

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE

# DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

## I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ- CE, CONFORME EDITAL 001/2018.** 

### RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
24

II

## DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

## Questão 24

Não procedem as alegações do recorrente.



O candidato não se atentou para o enunciado da questão que claramente esclarece que quer o item referente um dos Processos Avaliativos, o item questionado (B), informa que o Meio deve prevalecer sobre o professor onde o professor deve apenas passar o que o meio está apresentando, sem apresentar nada além do meio, o que está errado, além disso, o item não diz respeito a um processo avaliativo. Quanto ao item do gabarito (C), o mesmo está correto e sem dúvidas já que faz parte de uma das formas de se avaliar o aluno de forma democrática e em parceria, ou seja, com interação professor/aluno. Portanto o **gabarito está correto, sem dúvidas ou erro.** 

#### **INDEFERIDO**

## III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

Fortaleza – CE 27 de janeiro de 2018.

**CONSULPAM**